



PUBLICADO NO DOLM  
01 / 02 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 7.381/2022**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTOS  
DAS ATIVIDADES NO ANEXO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no artigo 45 da "LOM" — LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº. 099, de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, estabelecendo a realização das sessões legislativas ordinárias nos períodos de 15 de fevereiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento das atividades dos Gabinetes dos Vereadores e dos servidores lotados no Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, tendo em vista a mudança de endereço do Anexo durante o recesso parlamentar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar medidas provisórias para o funcionamento das atividades do Anexo da Câmara Municipal, estabelecendo o seguinte cronograma de atividades a serem realizadas durante o recesso parlamentar:

I – A partir de 15 de fevereiro de 2022 terá início os ajustes nos Gabinetes dos Vereadores, no **Novo** Anexo da Câmara Municipal de Guarapari.

II- A partir do dia 21 de fevereiro de 2022 retornará o funcionamento presencial das atividades dos Gabinetes dos Vereadores, no **Novo** Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, localizado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES.

**Art. 2º.** Os servidores dos Gabinetes dos Vereadores, lotados no Anexo da Câmara Municipal, realizarão suas atividades em suas residências de forma remota, a critério da chefia imediata, até o dia 18 de fevereiro de 2022.



PUBLICADO NO DOLM  
01 / 02 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**§1º** - No período disposto no *caput*, a Sede da Câmara Municipal de Guarapari disporá de um Sistema de Apoio para os atendimentos dos Vereadores, a serem realizados mediante agendamento.

**Art. 3º.** O ano legislativo de 2022 terá início no dia 17 de fevereiro de 2022, com a realização da primeira Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 4º.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.333/2021.

Câmara Municipal de Guarapari, 31 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**